

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 089/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS – Paulo Hernandes Moura Lima, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. – Exonerar servidores contratados por tempo determinado, com lotação nos Fundos Municipais, conforme ralação.

NOME	CARGO
Fabiane Pereira de Sousa	Assist. Administrativo/Saúde
Aldeni Pinheiro Pinto	Monitora de Ensino/Educação
Marilene Ferreira da Silva	Monitor de Ensino/Educação
Pablo Pinheiro Silva	Monitor de Ensino/Educação
Coraci Pereira Rodrigues	Monitor de Ensino/Educação
Geniel Moraes de Sousa	Monitor de Ensino/Educação
Gessica Gois Mendes	Coordenadora do CRAS/Ass. Social

Art. 2º. – Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, mantendo seus efeitos a 31 de março de 2020.

Registre-se, Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2020.

Paulo Hernandes Moura Lima
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº. 090/2020, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS – Paulo

Hernandes Moura Lima, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. – Nomear os servidores abaixo relacionados contratados por tempo determinado, conforme lei Municipal nº. 434/2020 de 01 (primeiro) de abril de 2020.

NOMES	CARGO
Pablo Pinheiro Silva	Assistente de Ativ. Complementar
Coraci Pereira Rodrigues	Assistente de Ativ. Complementar
Geniel Moraes de Sousa	Assistente de Ativ. Complementar
Aldeni Pinheiro Pinto	Assistente de Sala
Marilene Ferreira da Silva	Assististe de sala
Deusire Vieira Santiago Andrade	Aux. Serv. Gerais/Sec. Adm.
Fabiane Pereira de Sousa	Agente Com. de Saúde/Saúde

Art. 2º. – Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 1º de abril de 2020.

Registre-se, Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS, aos 1º (primeiro) dia do mês de abril do ano de 2020.

Paulo Hernandes Moura Lima
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 091/2020, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS – Paulo Hernandes Moura Lima, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder Licença Maternidade a Servidora **Janine Beserra Sales Botelho** – Assistente Social, com lotação no Fundo Municipal de Assistência Social, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS, aos 1º (primeiro) dia do mês de abril do ano de 2020.

Paulo Hernandes Moura Lima
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 092/2020, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS – Paulo Hernandes Moura Lima, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder Licença Maternidade a Servidora **Karine Wanderley de Miranda** – Psicóloga, com lotação no Fundo Municipal de Assistência Social, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS, aos 1º (primeiro) dia do mês de abril do ano de 2020.

Paulo Hernandes Moura Lima
Prefeito Municipal

PORTARIA 093/2020, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS – Paulo Hernandes Moura Lima, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. – Nomear para exercer o Cargo de Assistente Social do Município **Jessica Gois Mendes**, com lotação no fundo Municipal de Assistência Social, em substituição a servidor, por motivo de licença Maternidade,

Art. 2º. – Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 1º de abril de 2020.

Registre-se, Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS, aos 1º (primeiro) dia do mês de abril do ano de 2020.

Paulo Hernandes Moura Lima
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 434/2020 – Bom Jesus do Tocantins, 01 de abril de 2020.

“ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, CRIA, TRANSFORMA E EXTINGUE CARGOS E FUNÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS - ESTADO DO TOCANTINS-TO, Paulo Hernandes Moura Lima, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados 01 (uma) vaga para o cargo de Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal e 01 (uma) vaga para o cargo de Fiscal de Inspeção Municipal, escolaridade nível médio, com carga horária de 40 horas semanais cada cargo:

§ 1º O Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal, tem atribuição voltada ao planejamento, à supervisão, à coordenação, à execução e ao acompanhamento da produção e comércio de produtos de origem animal clandestinos.

§ 2º O Fiscal de Inspeção Municipal, tem atribuição voltada a fiscalização de estabelecimentos que produzem, manipulam, beneficiam, transformam, industrializam, fracionam, preparam, transportam, acondicionem ou embalem produtos de origem animal.

§ 3º As atribuições específicas dos cargos de que trata o caput serão definidas em regulamento.

§ 4º Os ocupantes dos cargos de que trata o caput terão lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º – Ficam criados 07 (sete) vagas para o cargo de Assistente de Sala 20 horas e 03 (três) vagas para o cargo de Assistente de Atividade Complementar, escolaridade nível médio, carga horária de 40 horas semanais.

§ 1º - O Assistente de Sala, tem atribuição voltada em auxilia os alunos e professores, acompanha as crianças para o recreio e banheiro, organiza a sala, atende os professores nas solicitações de material pedagógico em sala ou de assistência às crianças e colabora na organização da instituição.

§ 2º - O Assistente de Atividade Complementar, tem atribuição voltada no sentido melhorar a aprendizagem no ensino fundamental, por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes, otimizando o tempo de permanência dos estudantes na escola.

§ 3º As atribuições específicas dos cargo de que trata o caput serão definidas em regulamento.

§ 4º Os ocupantes dos cargos de que trata o caput terão lotação no Fundo Municipal de Educação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a Contratação Temporária de Pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para preencher as seguintes vagas:

§ 1º - 01 (uma) vaga de Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal, 01 (uma) vaga de Fiscal de Inspeção Municipal, 07 (sete) vagas de Assistente de Sala, 03 (três) vagas de Assistente de Atividades Complementares e 02 (duas) vagas de Agente Comunitário de saúde.

Art. 4º. – A Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, passa a se chamar Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º. – Ficam excluídos do Quadro Geral da Administração Pública Municipal, os seguintes cargos e vagas, considerando a não utilização.

- Assessor do Diretor do Controle Interno
- Agente de Apoio ao Micro Empreendedor
- Tesoureiro
- Coordenador de Cultura
- Diretor de Apoio a Juventude
- Coordenador de Lavoras Comunitárias
- Coordenador do Sistema de Abastecimento de Água
- Diretor de Turismo
- Fiscal de Vigilância Ambiental em Saúde
- Professor de Educação Física
- Agente Arrecadador
- Técnico em Informática

a) Cargos com vagas reduzidas por não serem ocupadas;

- Atendente Social - redução 03
- Assistente Administrativo – redução 04
- Atendente de Biblioteca – redução 03
- Avaliador Imobiliário – redução 01
- Atendente de Biblioteca – redução 03
- Nutricionista – redução 01
- Auxiliar de Serviços Gerais – redução 05
- Gari – redução 10
- Merendeira – redução 05
- Vigia – redução 08
- Zelador – redução 15
- Auxiliar Administrativo – redução 03
- Auxiliar de Secretaria – redução 04
- Auxiliar de Contabilidade – redução 01
- Fiscal de Vigilância Sanitária- redução 01
- Monitor de Ensino - redução 07

Art. 6º. – Em razão das alterações que tratam os artigos anteriores desta lei, o Quadro de Pessoal de Comissão e Efetivo da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins passa a vigorar da seguinte forma:

01 – QUADRO EM COMISSÃO 40HS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	SALÁRIOS
Gabinete do Prefeito		
Prefeito	01	R\$12.000,00
Vice-prefeito	01	R\$ 6.000,00
Chefe de Gabinete	01	R\$ 4.000,00
Secretário de Gabinete	01	R\$ 2.000,00
Assessor de Comunicação e Eventos	01	R\$ 1.200,00
Motorista de Representação	01	R\$ 1.358,50
Diretor da Ag. de Regulação dos Serviços Públicos.	01	R\$ 1.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	SALÁRIOS
Gabinete do Secretario (a)		
Secretário Municipal de Administração e Planejamento	01	R\$ 4.000,00
Agente Político/Conselho Tutelar	05	R\$ 1.254,00
Sector de Controle Interno		
Chefe de Controle Interno	01	R\$ 4.000,00
Departamento de Patrimônio e Almoarifado		
Diretor do Departamento de Patrimônio	01	R\$ 1.500,00
Departamento de Pessoal		
Coordenador do Depto. De Pessoal	01	R\$ 1.500,00
Departamento de Licitações e Compras		

Chefe de Departamento de Compras	01	R\$ 1.500,00
Coord. Depto Licitação (Pregoeiro)	01	R\$ 1.800,00
Coordenação de Convênios		
Coordenador de Convênios	01	R\$ 1.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	SALÁRIOS
Gabinete do Secretario (a)		
Secretário Municipal de Finanças	01	R\$ 4.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	SALÁRIOS
Secretário Municipal de Educ. e Cultura	01	R\$ 4.000,00
Coordenador Pedagógico	05	R\$ 1.500,00
Diretor de Escolas	02	R\$ 2.000,00
Secretário de Escolas	02	R\$ 1.500,00
Coordenador de Apoio às Escolas	03	R\$ 1.500,00
Diretor de Creche	01	R\$ 2.000,00
Coordenador de Apoio a Creche	01	R\$ 1.500,00
Secretário de Creche – CEMEI	01	R\$ 1.500,00
Coordenador de Programas Educacionais	01	R\$ 1.500,00
Diretor de Transporte Escolar	01	R\$ 1.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	SALÁRIOS
Gabinete do Secretario (a)		
Secretário (a) Municipal de Saúde	01	R\$ 4.000,00
Diretor de Postos de Saúde	02	R\$ 1.200,00
Subsecretário – Saúde	01	R\$ 2.000,00
Departamento de Vigil. Sanitária e PSF		
Coordenador de Vigilância Sanitária	01	R\$ 1.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	SALÁRIOS
Gabinete do Secretario (a)		
Secretaria Municipal de Assist. Social	01	R\$ 4.000,00
Coord. da Prog. da Proteção Social Básica	01	R\$ 1.200,00
Coordenador do CRAS	01	R\$ 1.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO
Gabinete do Secretario (a)		
Secretário Municipal de Infra e Des. Urbano.	01	R\$ 4.000,00
Chefe de Depto de Infra Estrutura	01	R\$ 1.500,00
Coord. do Código de Postura e habitação	01	R\$ 1.200,00

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	SALÁRIOS
Gabinete do Secretario (a)		
Secret. Mun. de Meio Amb. Agric. e Desenvolvimento Econômico.	01	R\$ 4.000,00
Diretor de Meio Ambiente	01	R\$ 1.200,00
Coordenador de Limpeza Pública	01	R\$ 1.200,00
Coord. do Serviço de Insp. Municipal	01	R\$ 1.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO
Gabinete do Secretario (a)		

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP.

Secretário Municipal de Esporte e Turismo	01	R\$ 4.000,00
Diretor de Esporte	01	R\$ 1.200,00

02 - QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO/40HS POR NÍVEL

Nº	ESPECIFICAÇÃO DO CARGO	QUANT. DE	SALÁRIOS
NÍVEL FUNDAMENTAL			
	Auxiliar de Serviços Gerais	35	R\$ 1.045,00
	Gari	10	R\$ 1.045,00
	Merendeira	25	R\$ 1.045,00
	Motorista CNH A/B - C" ou " D"	21	R\$ 1.358,50
	Porteiro Servente	02	R\$ 1.045,00
	Tratorista	04	R\$ 1.045,00
	Vigia	19	R\$ 1.045,00
	Zelador	04	R\$ 1.045,00
	Mecânico	01	R\$ 1.500,00
	Pedreiro	04	R\$ 1.500,00
	Operador de Moto Niveladora	01	R\$ 2.200,00
	Operador de Retro Escavadeira	02	R\$ 1.500,00
	Almoxarife	01	R\$ 1.358,50
	Auxiliar Administrativo	02	R\$ 1.045,00
	Auxiliar de Enfermagem	01	R\$ 1.045,00
	Auxiliar de Secretaria	01	R\$ 1.045,00
	Auxiliar de Consultório Dentário	02	R\$ 1.358,50
	Auxiliar de Contabilidade	01	R\$ 1.358,50
	Agente Comunitário de Saúde	12	R\$ 1.400,00
	Agente de Combate a Endemias	05	R\$ 1.400,00
	Jardineiro	01	R\$ 1.045,00
	Monitor de Transporte Escolar	03	R\$ 1.045,00
	Telefonista	02	R\$ 1.045,00
NÍVEL MÉDIO			
	Fiscal de Vigilância Sanitária	01	R\$ 1.045,00
	Assistente Administrativo	21	R\$ 1.358,50
	Atendente Social	02	R\$ 1.358,50
	Fiscal Arrecadador	02	R\$ 1.358,50
	Professor Magistério PI	25	Anexo
	Técnico em Enfermagem	05	R\$ 1.358,50
	Técnico Agropecuário	01	R\$ 1.358,50
	Atendente de Biblioteca	01	R\$ 1.045,00
	Monitor de Ensino	02	R\$ 1.625,00
	Avaliador Imobiliário	01	R\$ 1.045,00
	Digitador	02	R\$ 1.045,00
	Fiscal do Serviço de Insp. Municipal	01	R\$ 1.045,00
	Assistente de Sala	07	R\$ 1.045,00
	Assistente de Atividade Complementar	03	R\$ 1.045,00
NÍVEL SUPERIOR			
	Professor P II – Nível Superior	43	Anexo
	Professor P III - Especialista	12	Anexo
	Psicólogo	03	R\$ 2.000,00
	Assistente Social	04	R\$ 2.000,00
	Nutricionista	01	R\$ 1.500,00
	Pediatra	01	R\$ 2.500,00
	Odontólogo	02	R\$ 2.500,00
	Médico Clínico Geral	01	R\$ 5.980,00
	Farmacêutico	01	R\$ 3.750,00
	Enfermeiro Padrão	03	R\$ 3.152,00
	Fisioterapeuta	01	R\$ 1.500,00
	Educador Físico	01	R\$ 1.500,00

FG – III	60% do vencimento
FG – IV	80% do vencimento
FG – V	100% do vencimento

Art. 9º. – O ANEXO I, TABELA I e II do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Bom Jesus do Tocantins (PCR) é parte integrante desta lei.

Art. 10º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS – TO
– ao 1º (primeiro) dia do mês de abril do ano de 2020.

PAULO HERNANDES MOURA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



Art. 7º. - Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo.

Parágrafo Único – Os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança destinam-se à execução de atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Art. 8º. – Fica instituída a função gratificada – FG para os servidores que ocuparem cargos de chefia, ou ainda, aos servidores que desempenharem funções que requer horário integral ou exclusividade do serviço.

Parágrafo Único: A remuneração para função gratificada fica limitada ao Chefe do Executivo Municipal, podendo ser retirada mediante a escassez de recursos.

FUNÇÃO GRATIFICADA	
FG - I	20% do vencimento
FG -II	40% do vencimento

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP.